

<b>Tipificação Resumida:</b> Deixar de conduzir pelo bordo da pista em fila única veículo de tração animal.		<b>Código do Enquadramento:</b> 720-02
<b>Amparo Legal:</b> Art. 247.		
<b>Tipificação do Enquadramento:</b> Deixar de conduzir pelo bordo da pista de rolamento, em fila única, os veículos de tração ou propulsão humana e os de tração animal, sempre que não houver acostamento ou faixa a eles destinados.		
<b>Gravidade:</b> Média	<b>Penalidade:</b> Multa	<b>Medida Administrativa:</b> Não
<b>Infrator:</b> Condutor	<b>Competência:</b> Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal ou Rodoviário.	
<b>Pontuação:</b> Não Computável	<b>Constatação da Infração:</b> Vide Procedimentos.	
<b>Quando Autuar:</b>	<b>Quando NÃO Autuar:</b>	<b>Definições e Procedimentos:</b>
1. Condutor que deixar de conduzir veículo de tração animal pelo bordo da pista de rolamento, em fila única, quando não houver acostamento ou faixa a ele destinados.	1. Condutor de veículo de tração animal que transitar pelo acostamento ou faixa própria a ele destinado.	<p>1. BORDO DA PISTA - margem da pista, podendo ser demarcada por linhas longitudinais de bordo que delineiam a parte da via destinada à circulação de veículos.</p> <p>2. CARROÇA - veículo de tração animal destinado ao transporte de carga.</p> <p>3. CHARRETE - veículo de tração animal destinado ao transporte de pessoas.</p> <p>4. ACOSTAMENTO - parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim.</p> <p>5. O registro, licenciamento e concessão de autorização para condução de veículos de tração animal é competência dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, conforme art. 22, XVII e XVIII.</p> <p>6. Os veículos de tração animal serão conduzidos pela direita da pista, junto à guia da calçada (meio-fio) ou acostamento, sempre que não houver faixa especial a eles destinada, devendo seus condutores obedecer, no que couber, às normas de circulação previstas no</p>
		<b>Exemplos do Campo de Observações do AIT:</b>
		NÃO

		Código de Trânsito Brasileiro e às que vierem a ser fixadas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.	
<b>Informações Complementares:</b>			
Não há.			

Minuta para Consulta Pública